



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 013/2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que os valores das diárias estabelecidos para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal se encontram defasados, posto que o último reajuste decorreu da Lei Municipal n.º 3.429, de 03 de março de 2013;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.429, de 08 de março de 2013 alterou o art. 8º da Lei Municipal n.º 3.038, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de diária no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo que o reajuste dos valores das diárias ocorrerá por ato da Presidência, periodicamente, com base no INPC divulgado pelo IBGE;

Considerando que se mostra necessária a atualização dos valores das diárias, uma vez que os mesmos se encontram defasados e corroídos pela inflação, posto que há mais de 04 (quatro) anos sem reajuste;

Considerando a apuração dos índices inflacionários do período de 2013 a 2016, devidamente registrados nos autos do processo administrativo n.º 002/2017 e a decisão nele contida, lastreada no disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 3.038/2009, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Municipal n.º 3.429/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.038, de 17 de setembro de 2009, alterados pela Lei Municipal n.º 3.429, de 08 de março de 2013, tendo por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado, divulgados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativos ao período de fevereiro de 2013 a dezembro de 2016.

Art. 2º. Os valores das diárias, devidamente reajustados, são os constantes do Anexo Único da presente Portaria, que substitui aqueles constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.038/2009, alterados pela Lei Municipal n.º 3.429, de 08 de março de 2013.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de maio de 2017.



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 29 de maio de 2017.



ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS	SEM PERNOITE (R\$)		COM PERNOITE (R\$)	
	SERVIDOR	VEREADOR	SERVIDOR	VEREADOR
FORA DO ESTADO	104,00	104,00	196,00	262,00
DENTRO DO ESTADO	65,00	65,00	-	-
NO DISTRITO FEDERAL	-	-	327,00	393,00

Obs.:

- 1 - INPC de março a dezembro de 2013 = 4,12%
- 2 - INPC de janeiro a dezembro de 2014 = 6,23%
- 3 - INPC de janeiro a dezembro de 2015 = 11,28%
- 4 - INPC de janeiro a dezembro de 2016 = 6,58%